



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8169/2026

SD Nº: 14/2026/FMAP

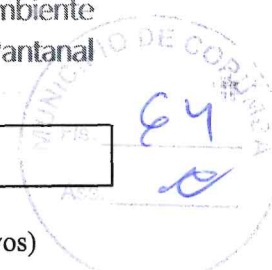
Deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de tenda e gradil para atender as atividades a serem realizadas na Semana do Meio Ambiente 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Serviço de locação de tenda 10mx10m, com montagem e desmontagem, piramidal e/ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, base em estrutura metálica.	DIÁRIA	01	R\$ 1.648,57	R\$ 1.648,57
2	Serviço de locação de tenda 4mx4m, com montagem e desmontagem, piramidal e/ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, base em estrutura metálica.	DIÁRIA	04	R\$ 588,08	R\$ 2.352,32
3	Serviço de locação de tenda 3mx3m, com montagem e desmontagem, piramidal e/ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, base em estrutura metálica.	DIÁRIA	08	R\$ 342,898	R\$ 2.743,18
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL: De 1,20 de altura e 2,50 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duraluminio, de 1 1/4 com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, solidas e com medida mínima de 3/8. O centro de	METRO	25	R\$ 64,11	R\$ 1.602,75



--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 8.346,82 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em alusão ao *Dia Mundial do Meio Ambiente*, 05 de junho, a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal realizará a Semana do Meio Ambiente 2026 com uma série de atividades distribuídas em uma programação pré-definida. Este ano, o tema trabalhado será Corumbá Mais Verde e Resiliente.

Entre as diversas atividades, há a tradicional Feira de Meio Ambiente, no Jardim da Independência, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente. A feira contará com oficina para crianças; feira dos produtores locais; distribuição de pipocas e algodão doce, brinquedos e brincadeiras, além da participação de empresas parceiras que desenvolvem trabalhos ambientais na região. Tanto a Semana do Meio Ambiente quanto a Feira do Meio Ambiente já fazem parte do calendário de eventos da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, sendo realizada todos os anos.

A programação da Semana do Meio Ambiente 2026 também contará com o Simpósio de Meio Ambiente, onde será realizada a abertura da Semana. Será realizado no dia 01 de junho de 2026, na Embrapa Pantanal e contará com a apresentação de diversos palestrantes, abordando a temática Corumbá Mais Verde e Resiliente, com a previsão de 150 pessoas entre participantes, palestrantes e organizadores.

A Feira ocorrerá dia 02 de junho de 2026, das 15h às 19h, no Jardim da Independência, com público-alvo para todas as faixas etárias, porém com grande parte das atividades voltadas para o público infantil. Além de ser um evento comemorativo ao Dia Mundial do Meio Ambiente, possui caráter pedagógico, com brincadeiras, objetivando a educação ambiental.

As tendas se fazem necessárias para compor a Feira de exposição, formando stands para que as empresas parceiras exponham seus trabalhos com conforto e os gradis serão



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade

3.1.1. A sustentabilidade é baseada em três princípios: o social, o ambiental e o econômico. Esses três fatores precisam ser integrados para que a sustentabilidade de fato aconteça.

Não há impactos ambientais consequentes da contratação dos serviços, exceto cuidados necessários no descarte de materiais que deverão ser feitos em locais apropriados, que são de responsabilidade da empresa contratada, se for o caso.

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.5. Demais requisitos:

3.5.1. Todos os itens, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, seguros e de boa qualidade.

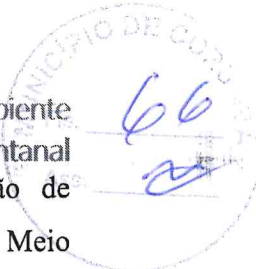
3.5.2. Todos os itens deverão ser entregues no local indicado, sendo de responsabilidade da Contratada a montagem, desmontagem, transporte e retirada, conforme indicado.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação é 31/12/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega



5.1.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação de Meio

Ambiente do Pantanal, e encaminhada ao Fornecedor através de endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante, os bens locados deverão estar devidamente disponíveis para uso (entregues e montados) no dia 02 de junho de 2026.

5.2. Do local e horário de entrega/execução¹:

5.2.1. O local de entrega e execução dos serviços é na Praça da Independência, s/n, Centro, Corumbá/MS, no dia 02 de junho de 2026, a fim de atender o evento que tem como horário de início às 15 horas e término às 19h; exceto as tendas, que deverão ser montadas no dia 01 de junho de 2026, um dia antes do evento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, e suas alterações, e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

<https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%A1sico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO>

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%

20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-

%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.4, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **imediatamente** a partir da notificação pela Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

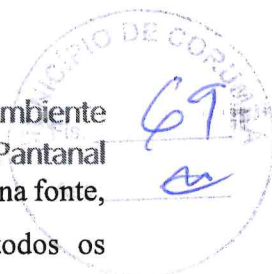
6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os

pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF poderá ser consultado no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

<https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%A1sico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO>

[% 2 0 7 % 2 0 - % 2 0 P L A N O % 2 0 B - SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx](https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%A1sico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO%207%20-%20PLANO%20B-SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx)

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.



8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. A dispensa será dividida em itens, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme Decreto Municipal nº 3003, de 16 de junho de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:

I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanctionadosPageList.jsp>)

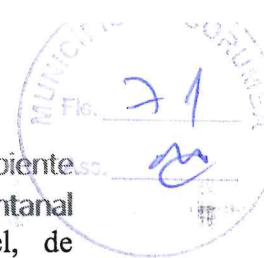
II - declarações referidas no artigo 22, § 2º, "a" a "f" do Decreto Municipal nº 3.003/2023.

8.2.1. Qualificação Técnica

As tendas deverão ter Anotação de Responsabilidade Técnica-ART quanto ao serviço de montagem e estabilidade das estruturas metálicas (tendas) com cobertura em lona anti-chamas, conforme a NT10 do Corpo de Bombeiros Militar do MS, para fins de apresentação de PSCIP junto ao CBMMS.

8.2.2. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência



contratada.

8.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e processamento da Dispensa;



8.3.4. Prova de Regularidade relativa Créditos
Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9 DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

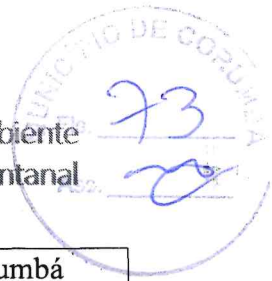
10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:



Unidade Orçamentária: 4999	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Corumbá
Projeto de Atividade: 4143	Promover Eventos Ambientais, Esportivos e de Lazer
Natureza de Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Contábil: 706	

12 BASE LEGAL

12.1. Art. 75, inciso II, art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 FORO


13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Corumbá/MS, 23 de abril de 2026.

Elaborado por:


Jéssica Delgado Torrico
Matricula: 15767

Aprovado por:


Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" nº 15, de 01 de janeiro de 2025